



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 138/08-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, Doutora Noeme Tobias de Souza, nos autos do Processo n.º 224158/2008/PJG;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 118, XXXI, da LOEMP e no art. 6º, III, e §§2º e 3º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária realizada em 16 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**INDEFERIR** o Recurso interposto pelo Exmo. Sr. Doutor Walber Luís Silva do Nascimento, Promotor de Justiça de Entrância Especial, contra a decisão da Corregedoria-Geral do Ministério Público, que determinou se fizesse constar nos assentamentos funcionais do recorrente a anotação relativa à falta do envio do relatório do plantão criminal de junho de 2007 e os atrasos, sem justificativa, dos relatórios da 12.ª Promotoria de Justiça nos meses de abril e maio de 2007.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 16 de abril de 2008.

**PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**  
*Presidente, por substituição legal*

**NOEME TOBIAS DE SOUZA**  
*Relatora*